


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0002042-24.2019.8.26.0077
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos
Exequente:	Espólio de Roberto Clark Reis
Executado:	Pedro Alves Ribeiro e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

1. Aplico ao devedor a multa de 10% sobre o valor do débito, bem como honorários advocatícios no mesmo importe..

2. Fls. 42/43: Defiro a penhora de sobre os **direitos** que recaem sobre a parte ideal(100%) que os executados **PEDRO ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.662.664-SSP/SP, e do C.P.F. nº 704.909.298-34, e **MARIA APARECIDA MORAES RIBEIRO**, brasileira, casada, de prendas domésticas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.665.663-SSP/SP, e do C.P.F. Nº 704.909.298-34, residentes e domiciliados na Rua José Angelilo, nº 1.020, Vale do Sol, na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, possuem no imóvel objeto da matrícula 23.423 do C.R.I local, cujo imóvel que passo a transcrever: *"Um lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 06 (seis), da quadra C, situado com frente para o lado par da rua José Angelilo, distante 55,14 metros da esquina com a rua G, no loteamento denominado Parque Residencial Laluca, anexo a esta cidade, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados – e nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando assim uma área de 250,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a citada via pública, de um lado, com o lote nº 05, de outro lado com o lote nº 07 e fundos com o lote nº 15, todos da mesma quadra Cadastrado na Prefeitura Municipal de Birigui sob nº 3.09.048.000000006.3.. REGISTRO ANTERIOR: - Matr: 18.288 R4 local e Matr. 77–R1 Fix. Aux. PROPRIETARIOS: - IMOBILIARIA LALUCE S/C LTDA, com sede nesta cidade à rua Saudades nº 1.111 com CECMF nº 55.749.287/0001-49, devidamente representada; R. 2/23.423:*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADQUIRENTE: - PEDRO ALVES RIBEIRO, RG 13.662.664-SP e CPF 704.909.298-34, funcionário público federal, casado sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a lei nº 6.515/77, com MARIA APARECIDA MORAES RIBEIRO, RG 13.665.663-SP, do lar, ambos brasileiros, -- resid. No Patio da NOB casa 9. TRANSMITENTE: - ADELICIO FERREIRA DA SILVA e s/mulher MARIA INES FERREIRA DA SILVA, já acima qualificados: FORMA DO TITULO: - Escritura de Venda e Compra, lavrada pelo 2º Ofício local em 07/12/90 lvº 184 fls. 243 no valor de Cr\$ 60.000,00; CONDIÇÕES: -- Cadastrado na PMB nº 3.09.048.00000000003.3".

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora.

Intimem-se os executados Pedro Alves Ribeiro e Maria Aparecida Moraes Ribeiro, acima qualificados, na pessoa de sua procuradora, mediante publicação no DJE, da referida penhora.

Averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, **observando a serventia o endereço eletrônico para intimação descrito na petição de fl. 43**, para fins de recolhimento dos emolumentos devidos em razão da averbação, no prazo de cinco dias.

Efetivada a averbação pela Serventia e consequente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, tornem os autos conclusos para nomeação de perito para realizar a avaliação do imóvel.

Intime-se.

Birigui, 10 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**